

NOTA EXPLICATIVA PARA INCLUSÃO DE BASES DE DADOS

Conforme o Art. 8º da Resolução nº 03, de 13 de outubro de 2017, que aprovou normas sobre a elaboração e publicação de PDAs:

Art. 9º Os PDAs poderão ser revisados periodicamente para fins de monitoramento, acompanhamento e alinhamento estratégico com outros instrumentos de gestão do órgão, devendo o novo documento conter as motivações e justificativas para as modificações realizadas no documento original.

Desse modo, informamos que **nova base de dados foi inserida** ao PDA vigente conforme descrição e programação abaixo:

Nome da base de dados	Breve descrição da base	Unidade e contato da área responsável pela base	Frequência de atualização	Meta/Prazo para abertura
Termos de Adesão à Escola Virtual de Governo (EV.G)	Lista dos Termos de Adesão à Escola Virtual de Governo (EV.G) realizados entre a Enap e instituições parceiras.	ASREL – asrel@enap.gov.br	Semestral	janeiro/2025